



CARLOS
MANUEL
ANTUNES
BERNARDES

Assinado de forma
digital por
CARLOS MANUEL
ANTUNES
BERNARDES
Dados: 2020.08.26
11:45:52 +01'00'

AJUSTE DIRETO

[Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP)]

Processo n.º AD/F.00009.2020

CADERNO DE ENCARGOS

**Aquisição de componentes para contentores semienterrados do
tipo LASSO TM**

CADERNO DE ENCARGOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

A contratação tem por objeto a aquisição de componentes para reparação de contentores semienterrados, nas quantidades e requisitos mínimos técnicos conforme disposto na Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.ª

PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pelos bens objeto do contrato é de 11.035,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

PREÇO CONTRATUAL

1. Pelo cumprimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, os S Mastv devem pagar ao contratante o preço e condições constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço a pagar inclui todos os custos e encargos, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

CLÁUSULA 4.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, ou nas cláusulas do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação do cumprimento do prazo de entrega indicado na proposta;
- b) Obrigação de entrega dos componentes devidamente acondicionados;
- c) Obrigação da substituição imediata dos componentes quando observada a falta de alguma conformidade exigida pelo presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 5.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelos SMAS TV nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias, da data da entrega da (s) respetiva (s) fatura (s).
2. Em caso de discordância por parte dos SMAS TV quanto aos valores indicados nas faturas, devem estes comunicar ao contratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária ou, na sua impossibilidade, por envio de cheque.

CLÁUSULA 6.ª

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos para execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato iniciará após a sua assinatura/adjudicação e termina a 31 de dezembro de 2020, podendo o seu termo ocorrer em data anterior, caso seja, entretanto, atingido o preço contratual.

CLÁSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 8.ª

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os componentes para contentores semienterrados objeto do contrato deverão ser fornecidos nas quantidades e características técnicas mínimos, conforme indicado no número seguinte, **enquanto aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, às quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.**

Quantidades e características técnicas:

Características específicas:

- 8 Sacos elevação convencional 3m³ COM aro para contentores semienterrados
- 15 Sacos elevação convencional 5m³ COM aro para contentores semienterrados
- 10 Cordas para saco contentor semienterrado